

PROCESSO 086/2025

INEXIGIBILIDADE 18/2025

Base Legal: Lei Federal 14.133/2021

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação em regime de licença por serviço, da empresa Seters – SM Treinamentos em emergências, para cursos de formação e atualização para condutores, técnicos de enfermagem e enfermeiros da Secretaria de Saúde de Lavras do Sul-RS.

Data de abertura do Edital: ____/____/2025.

Data da realização da disputa: ____/____/2025

Data da abertura das propostas: ____/____/2025

Data de homologação: ____/____/2025



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar a abertura do **Processo Licitatório n.º 086/2024**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025 – Contratação, em regime de licença por serviço, da empresa – Seters – SM Treinamentos em Emergências, para cursos de formação e atualização para condutores, técnicos de enfermagem e enfermeiros da Secretaria Municipal de Saúde, de Lavras do Sul-RS, conforme disposições do Caput do Art. 74, inciso III, alínea “f” da lei 14.133/21.**

Diego Amaral Afonso
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

A despesa decorrente deste Processo correrá à conta das seguintes rubricas:

Projeto/Atividade..... = **10.01.10.302.0228.2.094 MANUT AÇÕES DE SUPORTE BASICO DE SOCORRO**

Natureza da Despesa... = **3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

O valor estimado para o presente processo é de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)

Maria Lúcia Izidoro Farias Borges
- Secretaria de Finanças -

- Técnico Contábil –

Autorizo a abertura de processo licitatório, nos termos das disposições supracitadas, de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como declaro cumprir o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101.

2025.

Lavras do Sul, 27 de agosto de

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal



Setor de Licitações
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000
(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com
www.lavrasdosul.rs.gov.br

**Processo nº 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025**

De acordo com a proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, pretende-se a **Contratação da empresa Seters – SM Treinamentos em Emergências, CNPJ: 22.445.245/0001-65**, com sede em Santa Maria – RS, na Rua Mario Druck, nº 62, Bairro Noal, CEP 97.020-520.

DO OBJETO:

Contratação da empresa especializada Seters – SM Treinamentos em Emergências, para cursos de formação e atualização para condutores, técnicos de enfermagem e enfermeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Lavras do Sul-RS, conforme disposições do Caput do Art. 74, inciso III, alínea “f” da lei 14.133/21.

Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa:

O valor estimado do contrato anual é de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

ITEM	Descrição	QTD	UNIDADE	COTA ÚNICA
01	<p>Curso para 36 servidores de:</p> <p>APH: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (Curso com 20 horas de certificação, possui ênfase em atendimento ao trauma – Princípios: PHTLS, ITLS, STB e Trauma Care).</p> <p>SBV: SUPORTE BÁSICO DE VIDA (Curso com 08 horas de certificação, possui ênfase em desobstrução das vias aéreas e reanimação cardiopulmonar com uso do DEA – Princípios: ILCOR BLS – AHA, ERC E ARC).</p>	01	Serviço	R\$ 11.500,00

1.Da classificação do objeto: O objeto da presente contratação classifica-se como **serviço técnico especializado**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, por se tratar de atividade de natureza intelectual, que demanda experiência comprovada, capacidade técnica específica e conhecimento aprofundado, não se configurando como serviço comum.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Do prazo de vigência:

- a. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.
- b. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e Suporte Básico de Vida (SBV) fundamenta-se na necessidade de capacitação e atualização contínua dos profissionais da saúde que atuam no atendimento de urgência e emergência, especialmente nas equipes do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e nas unidades básicas e descentralizadas de saúde.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de curso de capacitação técnica em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e Suporte Básico de Vida (SBV), com o objetivo de qualificar e atualizar os profissionais da saúde e condutores socorristas vinculados à rede municipal de saúde, especialmente aqueles que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), nas unidades de pronto atendimento, bem como nas bases descentralizadas da zona urbana e rural.

A implementação da capacitação visa, em última análise, melhorar a qualidade do atendimento prestado à população, garantindo que os profissionais estejam tecnicamente preparados para agir de forma segura, eficaz e padronizada em situações de urgência e emergência, promovendo a redução de riscos e melhoria nos desfechos clínicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender à demanda de capacitação de profissionais de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores de ambulância etc.) que atuam no atendimento de urgência e emergência, inclusive nas unidades do SAMU e na rede municipal de saúde.

Promover a atualização e padronização de protocolos de atendimento pré-hospitalar, garantindo qualidade e segurança aos usuários do SUS.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- 2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010;

- 3) Prova deregularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- 4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo—AnexoII);
- 10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo—Anexo III);
- 11) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo - Anexo IV).
- 12) Alvará de Localização e Funcionamento;
- 13) Documento que comprove a notória especialização para realização do objeto;
- 14) Declaração de Inidoneidade. (modelo – Anexo II)

5. DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 em seu Art. 156.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5 deste edital as seguintes sanções:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 5.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: 15 dias úteis a partir da data de contratação.

Secretaria de Saúde, Rua Dr. Pires Porto, n.º 332, Bairro Centro, Lavras do Sul/ RS, CEP 97.390-000, em dias úteis, das 8h às 17h.

7. FISCAL DO PROCESSO/CONTRATO

O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato é o Fiscal do Processo/Contrato, abaixo listado:

- Gisele de Oliveira Rodrigues – Matrícula: 23825, lotado na Secretaria de Saúde.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pela Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, a Senhora **Gisele de Oliveira Rodrigues**, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria, com observância do estipulado na Lei Federal 14.133/21.

A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Lavras do Sul, o valor do montante será atualizado financeiramente, e de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10. A contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da **natureza singular do objeto** e da **notória especialização** do fornecedor.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**.

Item	Descrição	Valor R\$
1	APH: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (Curso com 20 horas de certificação, possui ênfase em atendimento ao trauma – Princípios: PHTLS, ITLS, STB e Trauma Care). SBV: SUPORTE BÁSICO DE VIDA (Curso com 08 horas de certificação, possui ênfase em desobstrução das vias aéreas e reanimação cardiopulmonar com uso do DEA – Princípios: ILCOR BLS – AHA, ERC E ARC).	11.500,00

A empresa selecionada para prestar o serviço foi a Seters – SM Treinamentos em Emergências - inscrita no CNPJ 22.445.245/0001-65, por se tratar de empresa especializada em serviços de treinamentos em emergência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta das dotações orçamentárias existentes nas rubricas:

Projeto/Atividade..... = **10.01..10.302.0228.2.094 MANUT AÇÕES DE SUPORTE BASICO DE SOCORRO**

Natureza da Despesa... = **3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) O procedimento será divulgado no sítio eletrônico;
- 2) Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.
- 3) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul- RS, Sita à Rua Cel. Meza, 373, ou pelo E-mail: comliclavrasdosul@gmail.com

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato – Anexo I;
- b) Declaração de Inidoneidade – Anexo II;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- c) Declaração de que não emprega menor – Anexo III.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - Anexo IV

Lavras do Sul, 27 de agosto de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal



Setor de Licitações
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000
(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com
www.lavrasdosul.rs.gov.br

Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO N° , referente ao Processo nº 86/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2025. TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Municipal , Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador do RG nº 1084316569 – SSP/RS, e CPF nº 013.862.060-16, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Coronel Meza, nº 485, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Seters- SM Treinamentos em Emergências**, CNPJ: 22.445.245/0001-65 com sede em Santa Maria – RS, na Rua Mario Druck, nº 62, Bairro Noal, CEP 97.020-520, representada pela Sra. Mônica de Souza Flores, portadora do RG nº 1054057367 e CPF nº 707.530.320-15,doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO: Contratação, em regime de licença por serviço, da empresa – Seters – SM Treinamentos em Emergências, para cursos de formação e atualização para condutores, técnicos de enfermagem e enfermeiros da Secretaria Municipal de Saúde, de Lavras do Sul-RS, conforme disposições do Caput do Art. 74, inciso III, alínea “f” da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa **Seters- SM Treinamentos em Emergências, CNPJ: 22.445.245/0001-65**, o valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) pelos serviços efetivamente prestados.

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade..... = 10.01..10.302.0228.2.094 MANUT AÇÕES DE SUPORTE BASICO DE SOCORRO
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que excede ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõeo a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

O Fiscal do referido contrato será o Sra. Gisele de Oliveira Rodrigues, matrícula 23825.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. O contratado obrigar-se-á, no prazo e condições estipuladas, a executar os serviços contratados pelo município;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

11.1. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/LOCATÁRIA

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- d. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, ____ de ____ de 2025.

Renan Leal Delabary

Prefeito **Municipal**
CONTRATANTE

**Seters- SM Treinamentos em Emergências,
CNPJ: 22.445.245/0001-65
CONTRATADA**

Testemunhas

1) _____

2) _____



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lages do Sul/RS 97390-000

Rua Cel. Mezd, 3/3 - Centro, Cx. Postal 05 - LdM
(55) 3282-1658 | comilcasa.maisdeculo@gmail.com

(55) 3282 1658 | comliclava

ANEXOII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO 086/2025–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000
(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com
www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio – gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Inexigibilidade 018/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 68 , referente ao Processo nº 86/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Municipal , Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador do RG nº 1084316569 – SSP/RS, e CPF nº 013.862.060-16, residente e domiciliado nesta cidade, sítio a Rua Coronel Meza, nº 485, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Seters- SM Treinamentos em Emergências**, CNPJ: 22.445.245/0001-65 com sede em Santa Maria – RS, na Rua Mario Druck, nº 62, Bairro Noal, CEP 97.020-520, representada pela Sra. Mônica de Souza Flores, portadora do RG nº 1054057367 e CPF nº 707.530.320-15,doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO: Contratação, em regime de licença por serviço, da empresa – Seters – SM Treinamentos em Emergências, para cursos de formação e atualização para condutores, técnicos de enfermagem e enfermeiros da Secretaria Municipal de Saúde, de Lavras do Sul-RS, conforme disposições do Caput do Art. 74, inciso III, alínea “f” da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa **Seters- SM Treinamentos em Emergências, CNPJ: 22.445.245/0001-65**, o valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) pelos serviços efetivamente prestados.

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade..... = 10.01..10.302.0228.2.094 MANUT AÇÕES DE SUPORTE BASICO DE SOCORRO Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

e) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

f) O atraso que excede ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

g) Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

h) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

O Fiscal do referido contrato será o Sra. Gisele de Oliveira Rodrigues, matrícula 23825.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- h. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- i. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- j. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- k. O contratado obrigar-se-á, no prazo e condições estipuladas, a executar os serviços contratados pelo município;
- l. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- n. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

11.2. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/LOCATÁRIA

- e. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- f. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- h. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, 13 de outubro de 2025.

Renan Leal Delabary

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**Seters- SM Treinamentos em Emergências,
CNPJ: 22.445.245/0001-65
CONTRATADA**

Testemunhas

1) _____

2) _____



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os documentos aqui constantes, ADJUDICO o presente **Processo nº 070/2025, INEXIGIBILIDADE nº 014/2025**, e HOMOLOGO o objeto para a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, pelo valor total de **R\$ 17.089,44 (Dezessete mil e oitenta e nove reais com quarenta e quatro centavos)**.

Lavras do Sul, 30 de setembro de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal



Setor de Licitações
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000
(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com
www.lavrasdosul.rs.gov.br